



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000528-57.2016.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 188, de 24/11/2014, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2016

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração do projeto básico e executivo de DATA CENTER de médio porte para a Seção Judiciária do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,

inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI)
- h) Servidor ou dirigente da Justiça Federal;
- i) Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

3.3 Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso).
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 5.19.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 5.19.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documento de habilitação constantes no item 10 deste Edital, que deverá ser enviado no formato 'pdf', exclusivamente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta, com observância das seguintes condições:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone,

nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado do dia útil imediatamente posterior à abertura do certame.

e) apresentar proposta com preços unitários e totais, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor global total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:

I - Planilha de Formulação de Preços (ANEXO VI do TR) detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;

II - Composição do BDI (ANEXO VII do TR);

III - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII do TR);

IV - Composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (ANEXO II do TR);

6.3 - O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II do Termo de Referência.

6.4. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.

6.5. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

6.6. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) deverão ser mantidas.

6.7. O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 44.357,41 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)** para o projeto. **As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.**

6.8 Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I.

6.9. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

6.9.1. Administração Central;

6.9.2. Riscos e Imprevistos;

6.9.3. Garantia/ Seguros;

6.10.4. Despesas Financeiras;

6.11.5. Lucro;

6.12.6. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

6.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.11. No dia da abertura da licitação, **a proposta de preço** deverá ser apresentada, **também em arquivo digital, no formato Excel**, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

6.12. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.

6.13. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.

6.14. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.15. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

6.16 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o Pregoeiro poderá determinar a licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

6.17 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 6.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

6.18 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 6.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 10.5 deste Edital e subitem 21.4 do Termo de Referência.

6.20 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.23 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

7.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteje com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.

7.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5. Habilitação jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.6.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

7.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.2.2 em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.7.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.8.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

7.8.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

7.8.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8.3.1. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/ CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;

b) Projeto de Instalação Elétrica.

7.8.4. Qualificação Técnico-Operacional: não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, no formato 'pdf', exclusivamente por meio da funcionalidade "enviar anexo" disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

7.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.13.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.13.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

7.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA

10.1 Os critérios / condições de garantia de execução estão previstos no Termo de Referência.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 170 (cento e setenta) dias contados da data da

última assinatura no instrumento, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2 . Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

11.2.2.1 Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa deverá se cadastrar no SEI, como usuário externo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.2.2.2. A convocação para assinatura do termo do contrato será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização do referido termo no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá observar o prazo estipulado acima.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 DO REAJUSTE

12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com observações, também, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trfl.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 19.3, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

19.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 19 de maio de 2016

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000528-57.2016.4.01.8003**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DATA CENTER DE MÉDIO PORTE PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O atual Data Center apresenta condições impróprias de segurança, localização e acesso;
- 2.2. Necessidade de adequação da estrutura conforme normas e legislações vigentes tais como NBR ISO IEC 27001, IN01 DSIC/GSIPR e suas normas complementares, ABNT NBR 14565 e TIA-942 Tier 2.
- 2.3. Não há na Seccional quadro técnico para a elaboração dos projetos.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Este projeto adéqua-se à legislação atual, à Resolução CJF-RES-2014/00313 de 22 de abril outubro de 2014 que aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2015/2020, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região para 2015-2017, conforme os seguintes Temas e Objetivos estratégicos:

a) Objetivo do PETI 2015/2020:

Assegurar efetividade dos Serviços de TI para a Justiça Federal

b) Iniciativas do PDTI:

Modernizar e garantir capacidade de expansão dos Centros de Processamento de Dados – Data Center.

4. DA BASE LEGAL

4.1. Da modalidade de licitação:

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.1.2. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a equipe tem por objeto um único serviço e produto, viabilizando o seu gerenciamento e corroborando a responsabilidade técnica.

4.1.3. O regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU – Plenário. Os serviços a serem contratados devem permitir precisão razoável na planilha orçamentária estimativa pelos licitantes.

4.1.4. Justificativa:

4.1.4.1. O objeto é de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do Termo de Referência, não causando insegurança jurídica ou dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda, grandes complexidades tecnológicas.

Consideramos, portanto, serviços comuns de engenharia.

4.1.4.2. O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este termo foi elaborado pela Seção Judiciária do Amapá.

5.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Sede no endereço Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP.

5.3. Acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

5.3.1. ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

5.3.2. ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

5.3.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.3.4. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;

5.3.5. ANEXO V – SINAPI;

5.3.6. ANEXO VI – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

5.3.7. ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

5.3.8. ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

6.2. O preço da elaboração dos projetos, conforme ANEXO I, foi baseado no índice de custos SINAPI para preços de insumos (ANEXO V), conforme Decreto 7983/2013. A metodologia adotada para a obtenção dos custos foi a estimativa de hora técnica correspondente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.3. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) da execução dos projetos e serviços deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente. Em todas as etapas, deverão ser entregues as Anotações/ Registros de Responsabilidade Técnica, das etapas correspondentes e seus anexos (inclusive planilha orçamentária), de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.

6.4. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.

7. DA VISTORIA

7.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências da Seção Judiciária do Amapá, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

7.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

7.3. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:

8.1.1. Modelo de Formulação de Preços (ANEXO VI) detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;

8.1.2. Modelo de Composição do BDI (ANEXO VII);

8.1.3. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII);

8.1.4. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (ANEXO II);

8.2. O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II deste Termo de Referência.

8.3. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.

8.4. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

8.5. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) deverão ser mantidas.

8.6. **O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que R\$ 44.357,41** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para o projeto. As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

8.7. Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I.

8.8. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

8.8.1. Administração Central;

8.8.2. Riscos e Imprevistos;

8.8.3. Garantia/ Seguros;

8.8.4. Despesas Financeiras;

8.8.5. Lucro;

8.8.6. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

8.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.10. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

8.11. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.

8.12. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.

8.13. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

8.14. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecuibilidade.

8.15. Conforme artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.1.3.1. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/ CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;

b) Projeto de Instalação Elétrica.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional: não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

10.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.2. Comprovar por meio do SICAF ou por meio de documentação exigida no edital, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

11.1. DO ESCOPO

11.1.1. Elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia para a reforma do Data Center da Seção Judiciária do Amapá e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI etc.).

11.1.2. O Contratado deverá entregar ao Contratante o Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das reformas do Data Center.

11.1.3. Os projetos deverão ser aprovados pelo Contratante.

11.1.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização das reformas do Data Centers. Os produtos a serem apresentados são:

11.1.4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários.

11.1.4.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

11.1.4.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra de reforma, incluindo planilha de composição do BDI (Anexo VII), com indicação dos índices, em conformidade com a planilha estimativa, assinado por profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/2013 e Acórdão 2.622/2013 do TCU para BDI – especificamente, seja utilizada a tipologia construção de edifícios (médio).

11.1.4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

a) Mediana de preços do SINAPI/SICRO;

b) Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º, Decreto 7.983/13);

c) Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;

d) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

e) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, ou,

f) Pesquisa de fornecedores.

11.1.4.4.1. O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço.

11.1.4.4.2. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas reformas deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde,

observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

11.1.4.4.3. A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

11.1.4.4.4. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

11.1.4.4.5. Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.

11.1.4.4.6. As planilhas para orçamentação deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra;

11.1.4.4.7. Nas planilhas de quantificação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

11.1.4.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

11.1.5. Providenciar junto ao CREA ou CAU, a ART/RRT de todos os projetos e planilha orçamentária;

11.1.6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

11.1.6.1. Estudo Preliminar:

11.1.6.1.1. Estudo dos condicionantes legais vigentes, com as normas nacionais, regionais e locais que terão impacto sobre o projeto;

11.1.6.1.2. Partido arquitetônico adotado;

11.1.6.1.3. Relatórios comparativos sobre os sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

11.1.6.1.4. Relatório sobre os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

11.1.6.1.5. Levantamento da arquitetura e sistemas complementares existentes para adequação.

11.1.6.1.6. Levantamento do Sistema Elétrico do edifício com o estudo de demanda de potência elétrica instalada, prevista e potência disponibilizada pela concessionária, verificando o dimensionamento dos transformadores. O intuito desse estudo é a regularização do consumo de energia elétrica da edificação com a concessionária. Nos casos de alteração de transformadores a contratada deverá elaborar os projetos e aprová-los na concessionária de energia elétrica local.

11.1.6.1.6.1. Para o projeto de instalação elétrica, deverá ser apresentado As Built do sistema elétrico, incluindo o transformador de entrada de energia elétrica da edificação.

11.1.6.2. Anteprojeto:

11.1.6.2.1. Orçamento estimativo;

11.1.6.2.2. Pranchas de desenho com detalhes iniciais do projeto arquitetônico (partido adotado).

11.1.6.2.3. Pranchas de desenho com o sistema estrutural adotado.

11.1.6.2.4. Pranchas de desenho com os projetos complementares (telefonia, rede lógica – sistema de cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio).

11.1.6.3. Projeto Básico:

11.1.6.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Arquitetura e Complementares), conforme art. 6º e art. 12º da lei 8.666/93;

11.1.6.3.1.1. Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.

11.1.6.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes em nível de projeto básico do projeto arquitetônico;

11.1.6.3.3. Pranchas de desenho com o sistema estrutural em nível de projeto básico;

11.1.6.3.4. Pranchas de desenho dos projetos complementares em nível de projeto básico (telefonia, rede lógica – cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio);

11.1.6.3.5. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);

11.1.6.3.6. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

11.1.6.3.7. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

11.1.6.3.8. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);

11.1.6.3.9. Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, combate à incêndio e elétrico (arquitetura e complementares).

11.1.6.4. Projeto Executivo:

11.1.6.4.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (arquitetura e complementares);

11.1.6.4.1.1. Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.

11.1.6.4.2. Pranchas de desenhos com os detalhes do projeto arquitetônico;

11.1.6.4.3. Pranchas de desenho com o detalhamento do sistema estrutural;

11.1.6.4.4. Pranchas de desenho com os detalhamentos dos projetos complementares (telefonia, rede lógica – cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio);

11.1.6.4.5. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);

11.1.6.4.6. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

11.1.6.4.7. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

11.1.6.4.8. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);

11.1.6.4.9. Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI (arquitetura e complementares);

11.1.6.4.10. ART/RRT de todos os projetos,

11.1.6.4.11. ART/RRT da planilha orçamentária.

11.1.7. Projeto Legal

11.1.7.1. Compatibilização e Aprovação do Projeto de Arquitetura aprovado na Prefeitura, do Projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Projeto de Instalação Elétrica aprovado pela concessionária local do Município de Macapá.

11.1.8. Para cada etapa deverão ser entregues os seguintes projetos:

11.1.8.1. Projeto de Arquitetura;

11.1.8.2. Projeto do Sistema Estrutural

11.1.8.3. Projeto de Instalações Elétricas

11.1.8.4. Projeto de Telefonia;

11.1.8.5. Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;

11.1.8.6. Projeto de Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a incêndio.

11.1.8.6.1. Elaboração dos Projetos Executivos para Norma vigente NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – projeto, instalação, condicionamento e manutenção dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.

11.1.8.6.2. Elaboração dos Projetos Executivos para as Normas internacionais: National Fire Alarm Code 72 (NFPA 72), Under Writer's Laboratories, Inc (UL), National Electrical Code (NEC), Factory Mutual 0 FM e Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE), revisadas em 2010 e 2011, introduzindo-se detectores multi –sensores, que deverão detectar um ou mais elementos, simultaneamente ou isoladamente (fumaça, variação de temperatura, temperatura absoluta).

11.1.8.7. Sistema de Ar Condicionado

11.1.8.7.1. Elaboração dos projetos executivos para as normas vigentes: NBR 16401-1 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais unitários – projeto das instalações; NBR 16401-2 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais e unitários – parâmetros de conforto térmico; e NBR 16401-3 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais e unitários – qualidade do ar interior; e demais normas pertinentes.

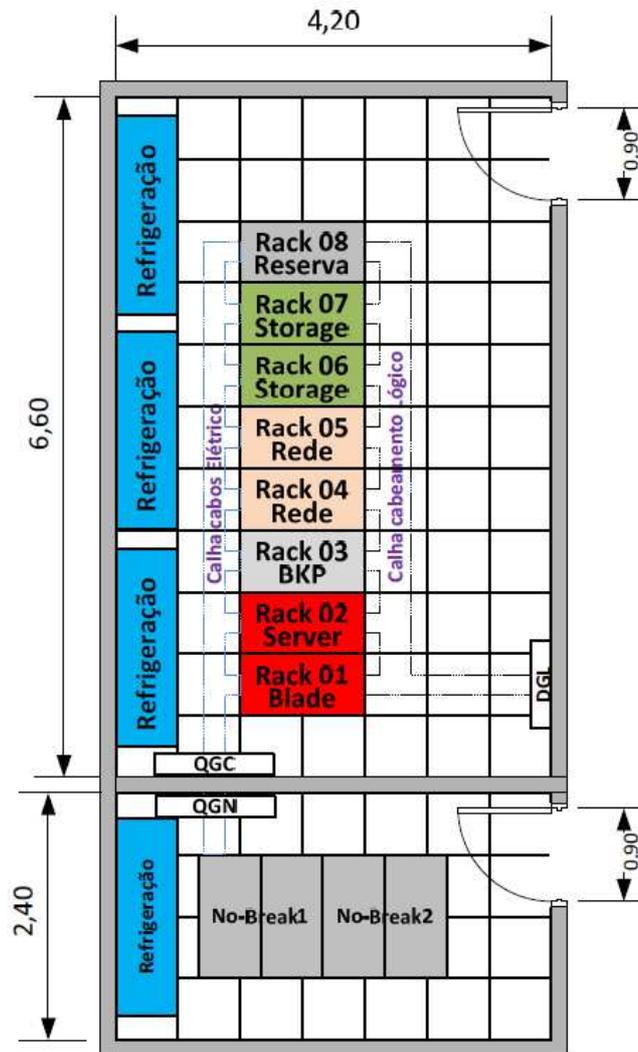
11.2. DOS REQUISITOS DE CADA PROJETO

11.2.1. Dos Requisitos da Arquitetura do Data Center

11.2.1.1. Sala segura com 27,72m² nas dimensões 6,60m x 4,20m (Ajustes conforme a localidade);

11.2.1.2. Planta baixa com locação do Data Center;

11.2.1.3. Layout do modelo Proposto (Imagem e dimensões meramente ilustrativas):



Data Center médio porte

QGN – Quadro geral No-break

QGC – Quadro geral Circuitos

DGL – Distribuidor Geral Telefonia

11.2.1.4. Luminárias fluorescentes com índice de iluminação não inferior a 500 LUX, sem pontos escuros.

11.2.1.5. Piso elevado com altura mínima de 0,30m, estrutura metálica para sustentação de placas em aço com concreto celular leve nas medidas 600 x 600 mm com resistência à carga distribuída de no mínimo 1250 Kg/m²;

11.2.1.6. Paredes em alvenaria capazes de suportar impactos;

11.2.1.7. Porta de acesso corta-fogo;

11.2.1.8. Previsão de calha sobre o piso falso exclusivo para cabeamento de rede, conforme layout;

11.2.1.9. Previsão de calha sobre o piso falso exclusivo para circuitos elétricos, conforme layout;

11.2.1.10. Outras considerações na visita de inspeção.

11.2.2. Dos Requisitos de Rede Elétrica:

11.2.2.1. Sala exclusiva para No-break com refrigeração;

11.2.2.2. Circuitos Elétricos com 220 V, 50/60 Hz;

11.2.2.3. Circuito de suprimento emergencial de energia elétrica para pelo menos 12 horas ininterruptas (No-break + Grupo gerador);

11.2.2.4. Previsão de circuito de alimentação/proteção exclusivo para o Data Center a partir da subestação de energia ou grupo gerador do prédio;

11.2.2.5. O dimensionamento do grupo motor gerador deverá ser de acordo com a carga elétrica instalada no Data Center incluindo os aparelhos de refrigeração;

11.2.2.6. A instalação deverá conter um quadro de transferência automática entre a fonte de energia elétrica concessionária QGBT e grupo gerador com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste.

11.2.2.7. Previsão de circuitos de proteção de entrada e saída para no-breaks e estabilizadores, com chave de by-pass físico para consumidor (Rede estabilizada e ou No-break);

11.2.2.8. Circuito de proteção para cada circuito dos consumidores;

11.2.2.9. Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.

11.2.2.10. Tabelas de Circuitos mínimos nos racks

CIRCUITOS POR RACK (Mínimo)			
RACK Tipo/Qtd	QTD Circuitos	Corrente (A)	TOTAL
Reserva R8	4	32	128
STORAGE r7	4	32	128
STORAGE r6	4	32	128
Blade r5	4	32	128
Server R4	4	32	128
BKP R3	2	32	64
Rede R2	2	32	64
Rede R1	2	32	64
			832

11.2.2.11. Tabela de Demandas de cargas mínimas e máximas estimadas:

Cálculo de Demandas Estimadas	Qtd	V	A	Va	W	BTU	TR
Consumidor (mínimo)	37	220	221,00	48.620,00	31.603,00	107.766,23	8,98
No-break	2	220	227,27	50.000,00	32.500,00	22.165,00	0,92

50Kva							
					Total BTU	129.931,23	9,90
Cálculo de Demandas Estimadas	Qtd	V	A	Va	W	BTU	TR
Consumidor (Máximo)	51	220	291,00	64.020,20	41.613,00	141.9000,33	11,83
No-break 60Kva	2	220	545,45	120.000,00	78.000,00	26.598,00	2,22
					Total BTU	168.498,33	14,04

11.2.4. Redimensionamento dos dispositivos de entrada de energia elétrica:

- Transformadores;
- Disjuntores;
- Quadros de entrada de energia elétrica;
- QGBT's;
- Cabos;
- Barramentos e demais componentes necessários à adequação.

11.2.5. Dos Requisitos do Sistema de Ar Condicionado

11.2.5.1. Sistema de refrigeração redundante com controle automático de temperatura e umidade;

11.2.5.2. Previsão para refrigeração dos equipamentos do Data Center com as cargas estimadas e na área prevista;

11.2.5.4. Temperatura entre 18 e 24° C, umidade entre 30 e 55%.

11.2.5.4. Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.

11.2.7. Dos Requisitos de Cabeamento Estruturado

11.2.7.1. Espelhamento entre racks utilizando cabos UTP Categoria 6A;

11.2.7.2. Previsão de uso patch panel cat. 6A para o espelhamento;

11.2.7.3. Previsão de Distribuidor Óptico (DIO) no Rack 04 e Rack 05 para UP-links (conforme necessidades da localidade);

11.2.7.4. Previsão de Up-link dos distribuidores de rede no Rack 04 e Rack 05 (conforme necessidades da localidade);

11.2.7.5. Número de pontos para espelhamento entre rack conforme abaixo:

11.2.7.5.1. 48 portas do Rack01 para Rack04;

11.2.7.5.2. 48 portas do Rack01 para Rack05;

11.2.7.5.3. 96 portas do Rack02 para Rack01;

11.2.7.5.4. 96 portas do Rack02 para Rack05;

- 11.2.7.5.5. 48 portas do Rack03 para Rack04;
- 11.2.7.5.6. 48 portas do Rack03 para Rack05;
- 11.2.7.5.7. 24 portas do Rack06 para Rack05;
- 11.2.7.5.8. 24 portas do Rack06 para Rack04;
- 11.2.7.5.9. 24 portas do Rack07 para Rack05;
- 11.2.7.5.10. 24 portas do Rack07 para Rack04;
- 11.2.7.5.11. 96 portas do Rack08 para Rack05;
- 11.2.7.5.12. 96 portas do Rack08 para Rack04.
- 11.2.7.6. Previsão de fornecimento de patch cords cat.6A com 5m nas cores e quantidades abaixo:
 - 11.2.7.6.1. 20 Patch Cord Azul;
 - 11.2.4.6.2. 20 Patch Cord Vermelho;
 - 11.2.7.6.3. 20 Patch Cord Cinza;
 - 11.2.7.6.4. 20 Patch Cord Branco;
 - 11.2.7.6.5. 20 Patch Cord Verde.
- 11.2.7.7. Previsão de fornecimento de cordões ópticos duplex (Conforme necessidade da localidade);
- 11.2.7.8. Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.
- 11.2.8. Dos Requisitos do Sistema de Combate e Proteção à Incêndio:
 - 11.2.8.1. Luzes de Emergência automáticas para operação durante período de falha de energia;
 - 11.2.8.2. Sensores de temperatura e fumaça com alarme sonoro acoplado;
 - 11.2.8.3. Extintores de incêndio portáteis de CO2 para incêndios classes B e C;
 - 11.2.8.4. Porta de acesso corta fogo com chaves.
- 11.2.9. Os projetos fornecidos deverão observar as seguintes normas, além de outras normas e legislações aplicáveis ao objeto:
 - 11.2.9.1. ABNT NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
 - 11.2.9.2. ABNT NBR 11515 – Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados;
 - 11.2.9.3. NR-10 – Segurança em serviço de eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 11.2.9.4. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 11.2.9.5. ABNT NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
 - 11.2.9.6. ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 (Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 ohm Category 6A cabling), que especifica a Categoria 6 para cabeamento balanceado com resposta em frequência 250MHz;
 - 11.2.9.7. ANSI/TIA-568-C.0 (Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises), ANSI/TIA-568-C.1 (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard revision), ANSI/TIA-568-C.3 (Optical Fiber Cabling Components Standard);
 - 11.2.9.8. Normas da concessionária de energia;
 - 11.2.9.9. Normas da concessionária de telefonia;

11.2.9.10. Normas de Execução/Instalação dos fabricantes.

11.3. DA FORMATAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

11.3.1. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo que tal seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática do Contratante, de acordo com cada etapa correspondente, conforme indicado:

11.3.1.1. No Estudo Preliminar – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.

11.3.1.2. No Anteprojeto – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CDROM ou DVD-ROM.

11.3.1.3. No Projeto Básico – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital gravados em CDROM ou DVD-ROM.

11.3.1.4. No Projeto Executivo – entregar em 02 (duas) vias impressas os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.

11.3.1.5. No Projeto Legal – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CDROM ou DVD-ROM.

11.3.1.5.1. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os arquivos eletrônicos nas versões “dwg”, além dos arquivos em PDF.

11.3.1.5.2. Para todos os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessura de linhas, textos, famílias etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

11.3.2. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

11.3.3. As unidades deverão ser configuradas em metros ou centímetros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.

11.3.4. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

11.3.5. O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

11.3.6. O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela Contratada à Contratante.

11.3.7. As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis de A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme Normas da ABNT, acomodadas cada uma em plástico e estes encadernados em tamanho A4.

11.3.8. Textos em A4, e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral em tamanho A4.

11.3.9. Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

11.3.10. Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com o padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (três) casas decimais para as quantidades, e de 2 (duas) casas decimais para custos e preços.

11.3.11. Os documentos deverão apresentar carimbos conforme Template do TRF1 e deverá identificar o(s) autor(es), com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

11.3.12. Toda customização elaborada pela Contratada no desenvolvimento do projeto é de propriedade do Contratante e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia, inclusive com as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, composição dos encargos sociais, composição do BDI, especificações técnicas, pranchas, ART/RRT e cronograma físico-financeiro, deverá ser de até 90 (noventa) contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

13.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

13.3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.

13.4. A Seção Judiciária designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objetivo e escopo deste Termo de Referência;

14.2. Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a elaboração dos laudos e dos projetos;

14.3. Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante o processo licitatório para execução da obra, ora projetada;

14.4. Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;

14.5. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.

14.6. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.

14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

14.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.

14.12. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

14.13. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.

14.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

14.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

14.16. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

14.17. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.

14.18. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

14.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

14.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a exemplo de plotagem de pranchas.

14.21. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

14.22. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

14.23. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

14.24. Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços.

14.25. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir ao Contratante, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

14.26. A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:

14.26.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

14.26.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

14.26.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.

14.27. A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato do TRF, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.

15.2. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

- 15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 15.4. Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 15.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 15.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- 15.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 15.10. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- 15.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.12. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

16. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

- 16.1. O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela Contratada, fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:
 - 16.1.1. Reunião de Início dos Serviços.
 - 16.1.2. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, no domicílio do Contratante, para esclarecimento dos critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços.
 - 16.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da Contratada serão por conta da Contratada.
 - 16.1.4. Reuniões de avaliação.
 - 16.1.5. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Fiscalização do contrato, a cada 30 (trinta) dias, no domicílio do Contratante.
 - 16.1.6. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. Termo de Recebimento Provisório (TRP) – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
- 17.2. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.3. A forma, bem como os agentes, referentes aos TRP e TRD seguirão os ditames dos incisos do art. 73 da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída.

Etapa	Descrição	Forma de Pagamento Etapa
1	Após a conclusão e aprovação da 1ª Etapa	21,10% do valor total do contrato
2	Após a conclusão e aprovação da 2ª Etapa	24,37% do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação da 3ª Etapa	34,51% do valor total do contrato
4	Após a conclusão e aprovação da 4ª Etapa	14,28% do valor total do contrato
5	Após a conclusão e aprovação da 5ª Etapa	5,74% do valor total do contrato

18.2. A Contratada submeterá as Notas Fiscais à atestação do gestor do contrato, designado pelo Contratante.

18.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

18.4. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

18.5. Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido nos termos estabelecidos no edital. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

18.6. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.

18.7. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo executor do contrato, os produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo da vigência do contrato deverá ser 170 (cento e setenta) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

19.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

19.2.1. 10 (dez) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da data da última assinatura do contrato.

19.2.2. 90 (noventa) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.

19.2.3. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 19.2.2, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.

19.2.4. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 19.2.3, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

20. DA GARANTIA

20.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

20.1.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.1.2. O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.

20.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

20.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.

20.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

20.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

20.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

20.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 20.1.1.

20.4.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

20.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).

20.5. Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 20.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.

20.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

20.7. Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

20.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

20.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

20.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

20.10.1. Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

20.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 20 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

20.11.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

21.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 21.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.1.

21.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

21.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.5.

21.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

21.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.5.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.

22.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

22.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000528-57.2016.4.01.8003**

CONTRATO N. XX/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DATA CENTER DE MÉDIO PORTE PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte Sul. S/Nº, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representado pela Juíza Federal Diretora do Foro LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES, residente e domiciliada em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, com registro no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefones: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para elaboração de projeto básico e executivo de data center de médio porte para a Sede da Seção Judiciária do Amapá, sob o regime de empreitada por preço global, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. **0000528-57.2016.4.01.8003**; e com fundamento na Lei n. 10520/2002; Decreto n. 5.450/2005; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2016 e seus anexos, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento Consiste na prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de data center de médio porte para a Sede da Seção Judiciária do Amapá, sob regime de empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 170 (cento e setenta) dias, com início contado da data da última assinatura no presente instrumento.

2.2. A execução dos serviços e suas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total, fixo e irrevogável, é de R\$. (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxx, Nota de Empenho 2016NExxxxx, emitida em xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contados da data inicial estabelecida subitem 2.1, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a forma de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia, inclusive com as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, composição dos encargos sociais, composição do BDI, especificações técnicas, pranchas, ART/RRT e cronograma físico-financeiro, deverá ser de até 90 (noventa) contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento.

Juíza Federal Lívia Cristina Marques Peres

Diretora do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa xxxxxx